

Estado do Rio Grande do Norte

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

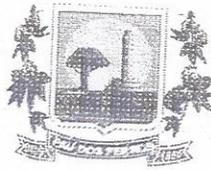
**LEI Nº 1347 /2012**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Rio Grande do Norte, o imóvel urbano, localizado no Conjunto Princesinha do Oeste; destinado a construção da nova sede do Fórum da Comarca de Pau dos Ferros/RN, e dá outras providências .*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Norte, em caráter irreversível, o imóvel urbano situado na Rua “Alexandre Pinto”, lado par, Conjunto “Princesinha do Oeste”, nesta cidade, com uma área total de 2.665,00 m<sup>2</sup> (dois mil seiscentos e cinco mil) metros quadrados, confrontando-se, ao Norte, com a própria rua Alexandre Pinto, numa extensão de 65,00 (sessenta e cinco) metros; ao Sul, com a Rua Cícero Estevam do Rêgo, numa extensão de 65,00 (sessenta e cinco) metros; ao Leste, com a Rua Francisco Batalha, numa extensão de 41,00 (quarenta e um) metros; e ao Oeste, numa extensão de 41,00 (quarenta e um) metros, com a Rua Ananias Ayres; destinado exclusivamente à construção do prédio onde funcionará a sede própria do Fórum Municipal da Comarca de Pau dos Ferros.

**Parágrafo Único** – Em caso do Donatário dar destinação diversa daquela descrita no *caput* deste artigo ou não edificar, integralmente, a obra num prazo de 03 (três) anos da data de publicação desta Lei, dar-se-á a reversão em favor do município, sem qualquer tipo de indenização, inclusive, por benfeitorias, eventualmente, existentes.



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Para efetivação de doação, objeto desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, no prazo de 60 (sessenta) dias, todas as medidas administrativas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de despachos da prefeitura de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte, em 26 de dezembro de 2012, 124º da República.

**Leonardo Nunes Rêgo**  
Prefeito Municipal